



DECRETO Nº 197/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.10 50.2.005	3.1.90.94.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 3.282,39
02.05.04.123.10 51.2.006	3.1.90.94.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 7.689,44
02.08.15.452.15 00.2.019	3.1.90.94.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 1.028,65
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 100.000,00
02.08.26.782.19 00.2.021	3.1.90.94.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 37.040,08
02.09.08.122.12 00.2.022	3.1.90.13.00.0 0.00	CONTRIBUIÇÃO S PATRONAIS	0	R\$ 1.512,33
02.15.13.392.14 50.2.016	3.1.90.94.00.0 0.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R\$ 2.002,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 29 de Agosto
de 2022.



MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito